

## EDITAL N° 003/2024/SETI/USF/PPGDRS

Resultado da seleção de bolsista recém-formados e graduandos para atuarem no projeto “Turismo rural na agricultura familiar (TRAF) como propulsor de renda para pequenos proprietários rurais de Lindoeste” do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF) vinculado ao Edital n.º 01/2024/SETI/USF.

A Coordenação do Projeto Selecionado na Chamada Pública do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), do Edital n.º 01/2024/SETI/UEF do programa Universidade sem Fronteiras (USF), Subprograma *Renda*, intitulado “**TURISMO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR (TRAF) COMO PROPULSOR DE RENDA PARA PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DE LINDOESTE**”

### TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados e selecionados neste processo seletivo, conforme abaixo:

#### 1. Resultado do processo de seleção:

##### 1.1 Das inscrições para graduados(as) em Turismo, Hotelaria e/ou Administração:

Nome	CPF	Nota	Resultado
Joana Darc da Silva da Cruz	481.XXX.XXX-22	100	1º selecionado

##### 1.2 Das inscrições para graduandos(as) em Turismo, Hotelaria e/ou Administração:

Nome	CPF	Nota	Resultado
Felipe Machado Rangel	124.XXX.XXX-70	100	1º selecionado

2. Os candidatos(as) selecionados no item 1.1 e 1.2 deste Edital ficam convocados para enviar os documentos relacionados abaixo para o e-mail [rosislene.fontana@unioeste.br](mailto:rosislene.fontana@unioeste.br) até às 18 horas do dia 31/10/2024, em arquivo único identificado com nome e sobrenome do candidato selecionado, em formato PDF, na seguinte ordem:

- 1- Termo de compromisso do bolsista (anexo I);
- 2- RG e CPF;
- 3- Comprovante de Endereço Atualizado;
- 4- Comprovante de conta bancária do BANCO DO BRASIL cópia do cartão, comprovante de abertura da conta ou extrato da conta;
- 5- Declaração de não acúmulo de bolsa (anexo II);

- 6- 6.1 Graduados/recém formados: cópia do diploma de graduação;  
6.2 Estudantes de graduação: declaração de matrícula e histórico informal.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSILENE DE FATIMA FONTANA  
Data: 29/10/2024 17:06:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Profa. Dra. Rosilene de Fatima Fontana**  
**Coordenadora do Projeto**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**
**PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**
 **UGF** – Projeto Estratégico

 **USF** – Universidade Sem Fronteiras  
Subprograma: \_\_\_\_\_

Que entre si celebram, de um lado, a (nome da instituição) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Paraná, \_\_\_\_\_, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), lotado (a) no \_\_\_\_\_, (cargo na instituição) \_\_\_\_\_, Coordenador (a) do Projeto (nome do Projeto aprovado), “\_\_\_\_\_”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado -----, brasileiro, portador de RG n.º -----PR, CPF n.º -----, residente e domiciliado à Rua -----, n.º --, Bairro -----, na cidade de \_\_\_\_\_- PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico (nome do Projeto) \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-Formado ou Estudante de Graduação), no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a (nome da instituição) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

- I – \_\_\_\_\_;
- II – \_\_\_\_\_;
- III – \_\_\_\_\_.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), “\_\_\_\_\_”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº \_\_\_\_\_, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **(nome do município)** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
BOLSISTA

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL ACÚMULO DE BOLSA**

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional, para a mesma finalidade, concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – UEF/SETI<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

<sup>1</sup> **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;  
II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.